



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

DFD Nº 01/2025

São Jorge D'Oeste/PR, 25 de fevereiro de 2025.

**Da: Assessoria da Presidência.**  
**Para: Presidente do Legislativo Municipal.**

## I - JUSTIFICATIVA;

A presente demanda, dar-se-á, mediante a necessidade de realizar a capacitação de servidores efetivos e comissionados, dos servidores do Poder Legislativo Municipal, frente a nova Lei de Licitações, nº. 14.133/2021.

Por muito tempo, a Lei nº. 8.666/93 foi a norma que regulamentou os processos de contratação de entes públicos, pese em que foi de fato revogada no final de 2023, pela nova Lei, que trouxe em seu texto inúmeras alterações no processo de contratação e inovações legislativas, comuns e necessárias, considerando a evolução prática das contratações e demandas pungentes superadas na antiga lei.

Dito isto, é claro e unânime que servidores e colaboradores da administração pública, acostumados e experientes com a antiga lei, tenham dúvidas e surjam impasses com a aplicação de novas práticas, desde a elaboração de documentos da etapa preparatória até arquivos mais complexos, como Editais, contratos, termos de aditivo, pareceres e outros arquivos pertinentes, de acordo com cada modalidade de contratação.

## II - DESCRIÇÃO DO OBJETO;

Diante do cenário de implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº.14.133/21), urge a necessidade da contratação de uma empresa especializada para qualificação e capacitação dos servidores legislativos.

Recomenda-se que a capacitação disponibilize os seguintes conteúdos programáticos:

1. Etapa preparatória;
2. Modos de disputa;
3. Fase de julgamento;
4. Definição de modalidades;
5. Execução e fiscalização dos contratos;
6. Contratações diretas;
7. Procedimentos auxiliares;
8. Licitações eletrônicas.



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Isto posto, a capacitação dos servidores legislativos é um compromisso desta gestão, buscando a eficiente aplicação dos recursos públicos, com a eficácia e segurança jurídica no desempenho das distintas atribuições.

### III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                             | Qntd | Und |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 01   | Contratação da plataforma digital <b>MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus</b> , com acesso às aulas; minutas editáveis; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores. | 1    | Und |

### IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO;

Valor total das peças e serviços a serem contratadas: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

### V - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Imediata ou logo após homologação do resultado do processo licitatório.

### VI - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Urgente.

### VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não há vinculação necessária.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## VIII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;

Órgão: 01/001.

Conta Despesa: 60

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001

Natureza da despesa do empenho: 3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Natureza da despesa do orçamento: 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recursos: 01 - Livre

## IX – FISCAL DO CONTRATO;

| SETOR          | Gestora                           | Fiscal Técnica             | Fiscal Administrativa               | Fiscal Setorial                       |
|----------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| ADMINISTRATIVO | PRESIDENTE<br>DA MESA<br>DIRETORA | ADRIANA ROJAHN<br>DAL PUPO | ELIANE APARECIDA<br>POMPEO DA SILVA | JANETE CLAIR<br>FERREIRA<br>RODRIGUES |

**LEANDRO PAGLIARI JACOBS**

Assessor da Presidência - Portaria nº. 05/2025

Responsável pela elaboração técnica.

**ROSANEE FÁTIMA LOTTI**

Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2025/2028

Gestora Contratual

**ADRIANA ROJAHN DAL PUPO**

Auxiliar Administrativa - Efetiva

Fiscal Técnica



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Memorando N° 01/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 24 de Fevereiro de 2025.

**Da: Assessoria da Presidência.**

**Para: Presidente do Legislativo Municipal.**

Saudações,

Considerando a necessidade de realizar a capacitação dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal para implantação da Lei Federal nº. 14.133/2021, que até o presente momento não foi concretizado, bem como para que os Vereadores da 15ª Legislatura tenham acesso à capacitação especializada para aprofundamento no tema.

Considerando que referida legislação definiu o ano de 2023 como último ano do período transitório, em que não era obrigatória sua fundamentação em processos licitatórios, cenário que mudou no início de 2024 e ainda continua estagnado no legislativo municipal.

Considerando que a proposta apresentada visa uma capacitação mais abrangente e com período mais longo do que os cursos convencionais, evitando ainda outras despesas como diárias, combustível e demais custos, sendo uma única contratação sem terceiros ônus.

Considerando que o Município por meio do Poder Executivo já realizou a contratação da mesma empresa no ano de 2024, e no corrente ano realizou Termo Aditivo, demonstrando a presença de fatores como eficiência e vantagem na aquisição de referida assessoria.

Venho por meio deste, requerer a confecção de ato licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de: (grifo nosso).  
[...]*

Para contratação da empresa **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 30.592.834/0001-02**, para fornecimento de Capacitação Continuada sobre a Lei nº. 14.133/2021 por 12 (doze) meses com até 30 usuários, nos termos e moldes da Proposta apresentada e em anexo.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores  
São Jorge D'Oeste - PR

**VEREADOR**

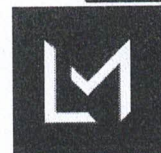
**Leandro Pagliari Jacobs.**  
Assessor da Presidência  
Poder Legislativo

*Valdir Matada*





TioSSI Jr.



## **PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021**

### **Plataforma virtual de ensino**

O início de um novo mandato em uma prefeitura traz consigo uma série de desafios, especialmente no que tange à gestão pública e à execução de políticas públicas com eficiência, transparência e segurança jurídica. Uma das mudanças mais significativas que impactam diretamente a administração pública é a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que substitui as antigas leis 8.666/1993 e 10.520/2022.

A implementação e aplicação desta nova legislação exige um esforço conjunto e uma capacitação sistêmica dos agentes políticos e servidores públicos envolvidos nas contratações públicas, visando minimizar o risco de erros, falhas processuais e até mesmo a ocorrência de questionamentos legais que possam comprometer a execução de objetos essenciais e responsabilizar os agentes envolvidos.

### **OBJETIVO**

Agregar segurança jurídica na aplicação das normas sobre contratações públicas através de um programa de capacitação avançada que promova a compreensão teórica e aplicabilidade prática da Lei 14.133/21 em âmbito municipal.

### **PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO**

JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR possui mais de 18 anos de atuação no mercado das contratações públicas, com expertise em instituições municipais.

Participou em 2018 de audiências públicas sobre o projeto de lei (PL 6.814/17) que deu origem à Lei 14.133/21.

Advogado. Mestre em Direito. Especialista em Direito Público e Direito Tributário. Professor da Pós-graduação em Licitações e Contratos promovida pelo TCE/PR e também do Programa de Capacitação 4.0 da Itaipu Binacional em parceria com a AMP (Associação dos Municípios Paranaenses) no ano de 2024. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da PUC/PR, Católica/SC, EMD - Escola Mineira de Direito, Faculdade Pólis Civitas, CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público, UniCV, UniCesumar, dentre outras. Professor da ESA/PR - Escola Superior de Advocacia sobre Licitações e Contratos. Membro do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná. Diretor do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.

Possui diversos atestados de capacidade técnica, inclusive com capacitações para membros dos Tribunais de Contas e Ministério Público.



@tiossijr



TioSSI Cast



@LicitacoesMunicipais

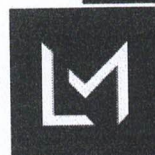


TioSSI Junior





Tiossi Jr.



LUIS FERNANDO OTERO é contador formado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), especialista em Gestão Pública, Controladoria e Controle Interno pela UniCV e está cursando um MBA pela Exame, com foco em Inteligência Artificial. Com mais de 18 anos de experiência no mercado de licitações, já foi diretor do Observatório Social de Maringá e do Observatório Social do Brasil. Atuou como Secretário de Finanças Municipal e também como consultor especializado para órgãos públicos, capacitando servidores em todo o Brasil. Professor da Pós-graduação em Licitações e Contratos do Programa de Capacitação 4.0 da Itaipu Binacional em parceria com a AMP (Associação dos Municípios Paranaenses) no ano de 2024. Professor universitário e de pós-graduação, ministrando disciplinas como licitações e contratos, contabilidade pública, recursos humanos e logística na gestão pública. Autor de livros.

### **PLATAFORMA VIRTUAL DE ENSINO (MUNICÍPIO 360 - MENTORIA PLUS)**

A Mentoria Plus é um programa de capacitação continuada avançada que visa auxiliar na aplicação assertiva da Lei 14.133/2021, através de uma solução virtual de ensino completa, que oferece atualização semanal de aulas, acesso a cursos gravados, materiais para consulta, uma comunidade exclusiva para membros, minutas e modelos de documentos complementares, plantões de dúvidas semanais e mentorias individuais personalizadas. Todos esses recursos foram desenvolvidos com base na Lei 14.133/2021, visando otimizar o tempo e proporcionar segurança jurídica na aplicação dessa legislação.

#### **Cursos gravados**

São disponibilizados cursos gravados, divididos por módulos para otimizar o estudo de temas específicos, visando uma compreensão aprofundada da Lei 14.133/21, através de uma trilha de aprendizagem. Todas essas aulas gravadas permitem que o aluno revise o conteúdo quantas vezes desejar, reforçando o aprendizado e consolidando os conhecimentos adquiridos.

#### **Novas aulas todas as semanas**

Diante das dúvidas recebidas dos alunos, das novidades legislativas e construção jurisprudencial, novas aulas são preparadas semanalmente com os temas mais relevantes, impactantes e controversos desse universo das contratações públicas.

#### **Minutas e modelos de documentos**

Visando o aprimoramento educacional e uma atuação prática, são disponibilizados materiais complementares editáveis que podem auxiliar na regulamentação e aplicação da Lei 14.133/21, com base nas aulas disponibilizadas.

#### **Mentoria em grupo semanal - Plantão de dúvidas S.O.S Lei 14.133/21:**

Semanalmente ocorrem plantões de dúvidas em grupo com aproximadamente 1hs (uma hora) de duração, no formato de mentoria em grupo. Nesses encontros, os participantes possuem a oportunidade de tirar dúvidas, compartilhar experiências e debater os desafios enfrentados no dia-a-dia relacionados à Nova Lei de Licitações.



@tiossijr



TiossiCast



@LicitacoesMunicipais

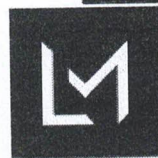


Tiossi Junior





Tiossi Jr.



#### **Mentoria exclusiva individual:**

Além dos encontros em grupo, cada instituição pode agendar 1 (uma) mentoria por semana de até 40 minutos cada. Oportunidade para obter suporte pedagógico individualizado e direcionado às necessidades da sua instituição no contexto da Nova Lei de Licitações.

#### **Comunidade Portal LM**

A plataforma de ensino M360 disponibiliza uma Comunidade Virtual “**Agente de Transformação**” que é uma área de membros exclusiva, onde ocorrem debates, networking e muita troca de experiências e cases de sucesso para crescimento profissional do grupo.

#### **HONORÁRIOS:**

O investimento anual da plataforma virtual de ensino é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** parcelado em 12x iguais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) ou com desconto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para pagamento à vista, totalizando **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com acesso pelo prazo de 12 (doze) meses, com login disponibilizado para até 30 (trinta) usuários.**

**OBS:.** Login adicional será cobrado o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.**

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente.

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TiossiCast



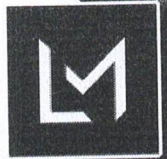
@LicitacoesMunicipais



Tiossi Junior



TioSSI Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

## **DECLARAÇÕES DE NÃO PARENTESCO**

Declaramos, para os devidos fins que a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reto e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente.

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:42:53 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TioSSI Cast



@LicitacoesMunicipais

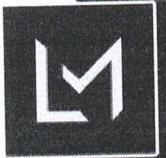


TioSSI Junior





Tiozzi Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

## **DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os devidos fins que a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, não ter recebido SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração em qualquer esfera de governo, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente.

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:43:09 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TiozziCast



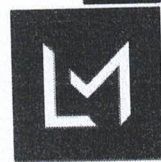
@LicitacoesMunicipais



Tiozzi Junior



TioSSI Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

## **DECLARAÇÕES DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins que a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente.

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:43:30 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TioSSI Cast



@LicitacoesMunicipais



TioSSI Junior





Tiossi Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

## **DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL**

Declaramos, para os devidos fins que a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, também, que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data das propostas.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente.

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:43:49  
-03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TiossiCast



@LicitacoesMunicipais



Tiossi Junior



Tiozzi Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins que a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente.

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:44:05 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TiozziCast



@LicitacoesMunicipais



Tiozzi Junior





Tiossi Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

### **DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Declaramos, para os devidos fins que a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:44:21 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TiossiCast



@LicitacoesMunicipais



Tiossi Junior



TioSSI Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

## **DECLARAÇÃO DE DIREITOS**

Declaramos, para os devidos fins que o PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, detém com exclusividade todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização de qualquer plano de capacitação continuada da plataforma de ensino virtual Município 360.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente.

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por  
JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:44:37 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TioSSICast



@LicitacoesMunicipais

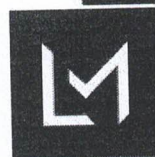


TioSSI Junior





Tiozzi Jr.



Maringá - PR, 13 de janeiro de 2025

## **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

Declaramos, para os devidos fins que o PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, à Rua Garibaldi, n. 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.592.834/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n 81515450-SESP-PR, que estamos dispensados de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, visto que não possui 100 ou mais empregados, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/91.

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.01.13 09:44:53 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**



@tiossijr



TiozziCast



@LicitacoesMunicipais



Tiozzi Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>30.592.834/0001-02<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>30/05/2018</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA

|                                                                                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS</div> | <div>PORTE<br/>ME</div> |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
58.11-5-00 - Edição de livros  
58.13-1-00 - Edição de revistas  
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
73.11-4-00 - Agências de publicidade  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
73.19-0-03 - Marketing direto  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                       |                          |                                     |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>R GARIBALDI</div> | <div>NÚMERO<br/>50</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>APT 1908</div> |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|

|                               |                                          |                                  |                      |
|-------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>87.045-230</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>VILA NOVA</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>MARINGA</div> | <div>UF<br/>PR</div> |
|-------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|

|                                                                        |                                        |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>CONTATO@LICITACOESMUNICIPAIS.COM.BR</div> | <div>TELEFONE<br/>(44) 9131-0899</div> |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>30/05/2018</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 16:06:43 (data e hora de Brasília).



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ : 30.592.834/0001-02**  
**NIRE : 41210011819**

**MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, nascida em 06 de maio de 1987, portadora da carteira de identidade RG nº 404672887 expedida pela SESP/SP, da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05424214641 emitida pelo DETRAN/PR em 16/11/2016 e CPF nº 356.338.058-95, residente e domiciliada na Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná,

única sócia da sociedade empresarial denominada **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, com sede estabelecida à Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210011819 em 30/05/2018, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.592.834/0001-02;

resolve por este instrumento de primeira alteração, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Ingressa na sociedade o Srº **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 17 de outubro de 1987, portador da carteira de identidade RG nº 8151545-0 expedida pela SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 03845833118 e cadastrado no CPF nº 044.296.259-21, residente e domiciliado à Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná;

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI**, anteriormente já qualificada, possuidora de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas do capital social, no valor de R\$500,00 ao sócio ingressante **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, aos quais declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a declarar, seja a que título ou tempo for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Em razão da alteração havida, o capital social, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

| SÓCIOS                         | QUOTAS | %        | VALOR R\$    |
|--------------------------------|--------|----------|--------------|
| MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI | 500    | 50,00 %  | R\$ 500,00   |
| JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR     | 500    | 50,00 %  | R\$ 500,00   |
| Total do Capital Social        | 1.000  | 100,00 % | R\$ 1.000,00 |



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ : 30.592.834/0001-02**  
**NIRE : 41210011819**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os sócios **MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI** e **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, ficam investidos no cargo de Administradores da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, assinando de forma isolada.

Parágrafo primeiro. As decisões sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, serão decididas em comum acordo pelos sócios.

Parágrafo segundo. O sócio administrador poderá isoladamente nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade.

Parágrafo terceiro. É vetado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA.** Os sócios poderão, de comum acordo, realizar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", podendo ser variável, e levados à conta de despesas operacionais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA.** No término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de bens e mercadorias, o encerramento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;

Parágrafo segundo. Depois de feitas às deduções legais, o resultado apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, quando houver lucro evidenciado, terá destinação que lhe for dada pelos sócios administradores, podendo ser desproporcional ao percentual das quotas individuais do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
CNPJ : 30.592.834/0001-02  
NIRE : 41210011819**

CLÁUSULA OITVA. À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
CNPJ: 30.592.834/0001-02  
NIRE : 41210011819**

**MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, nascida em 06 de maio de 1987, portadora da carteira de identidade RG nº 404672887 expedida pela SESP/SP, da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05424214641 emitida pelo DETRAN/PR em 16/11/2016 e CPF nº 356.338.058-95, residente e domiciliada na Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná;

**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido em 17 de outubro de 1987, portador da carteira de identidade RG nº 8151545-0 expedida pela SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 03845833118 e cadastrado no CPF nº 044.296.259-21, residente e domiciliado à Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná;

sócia da sociedade empresarial denominada **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, com sede estabelecida à Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná, cujo contrato social se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210011819 em 30/05/2018, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.592.834/0001-02;

resolvem, por este instrumento particular de alteração, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, que regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Garibaldi nº 50 – Apartamento 1908, Vila Nova, CEP 87045-230, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo social os SERVIÇOS DE CURSOS, TREINAMENTOS; MARKETING DE PROPAGANDA PROMOCIONAL;



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ : 30.592.834/0001-02**  
**NIRE : 41210011819**

CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MARKETING; PROMOÇÃO DE VENDAS; DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADES - YOUTUBER; EDIÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS - e-BOOKS E REVISTAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 30 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização em moeda corrente do país, ficando dividido, da seguinte forma a saber:

| SÓCIOS                         | QUOTAS | %        | VALOR R\$    |
|--------------------------------|--------|----------|--------------|
| MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI | 500    | 50,00 %  | R\$ 500,00   |
| JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR     | 500    | 50,00 %  | R\$ 500,00   |
| Total do Capital Social        | 1.000  | 100,00 % | R\$ 1.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios **MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI** e **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, ficam investidos no cargo de Administradores da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, assinando de forma isolada.

Parágrafo primeiro. As decisões sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, serão decididas em comum acordo pelos sócios.

Parágrafo segundo. O sócio administrador poderá isoladamente nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade.

Parágrafo terceiro. É vetado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – No término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ : 30.592.834/0001-02**  
**NIRE : 41210011819**

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de bens e mercadorias, o encerramento do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá durante o decorrer do exercício social, levantar balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;

Parágrafo segundo. Depois de feitas às deduções legais, o resultado apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, quando houver lucro evidenciado, terá destinação que lhe for dada pelos sócios administradores, podendo ser desproporcional ao percentual das quotas individuais do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão, de comum acordo, realizar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, podendo ser variável, e levados à conta de despesas operacionais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio durante a vigência do presente contrato, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificados em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Sociedade será enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
CNPJ : 30.592.834/0001-02  
NIRE : 41210011819**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias do exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Maringá/PR, 12 de janeiro de 2023.

**MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI**  
CPF nº 356.338.058-95

**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**  
CPF nº 044.296.259-21



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 04429625921                      | JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR     |
| 35633805895                      | MAYARA EMIKO OKABAYASHI TIOSSI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2023 14:37 SOB N° 20230284000.  
PROTOCOLO: 230284000 DE 16/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300857599. CNPJ DA SEDE: 30592834000102.  
NIRE: 41210011819. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                          |                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b>           |                                                          |                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Estado do Paraná<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |                                                          |                                                                                                    |
| Cadastro: 206557                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CNPJ/CPF: 30.592.834/0001-02                        | Protocolo Geral: 49589/2021                              | 24/07/2021, Concede                                                                                |
| <b>INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                          |                                                                                                    |
| PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                          |                                                                                                    |
| <b>LOCALIZAÇÃO</b><br>RUA GARIBALDI, 50<br>APTO 1908 - VILA NOVA<br>Área Construída Utilizada: 0,00 m²<br>Área Total Utilizada: 0,00 m²                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | Área de Pátio: 0,00 m²<br>Área de Processamento: 0,00 m² | <u>Zona / Quadra / Data</u><br>15      000      012<br><br><u>Cadastro Imobiliário</u><br>15016406 |
| <b>ATIVIDADE</b><br>TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO DE REVISTAS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.                                                                                                   |                                                     |                                                          |                                                                                                    |
| <b>OBSERVAÇÕES</b><br>EM CASO DE ATIVIDADE EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, ESTA INSCRIÇÃO FICA CONDICIONADA A SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE À RESIDÊNCIA. TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR CONTIDO À LEI COMPLEMENTAR 981/2013. INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 1552/2021 E A LEI COMPLEMENTAR 1290/2021 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES |                                                     |                                                          |                                                                                                    |

Expedido em 20/09/2021

Código validador nº 7E34A6ED4

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Cadastro Mobiliário" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**[illegible]

I<BRA038458331<180<<<<<<<<<<  
8710178M3209295BRA<<<<<<<<<2  
JOSE<<ROBERTO<TIOSSI<JUNIOR<<<



Data da consulta: 13/03/2024 16:20:36

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.592.834/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/05/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**CURRICULO**

**Advogado expert em Contratações Públicas Municipais. Mestre** em Direito pela UniCESUMAR. **Especialista** em Direito Público e em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera (Uniderp). **Graduado** em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). **Professor** da Escola Superior de Advocacia do Paraná (ESA/PR) em cursos de Licitações e Contratos. **Professor** da Pós-Graduação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos da PUC/PR, Católica de Santa Catarina, Faculdade Pólis Civitas, Escola Mineira de Direito. **Professor convidado** da EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público, no curso de Pós-Graduação em Direito Público na disciplina Planejamento Orçamentário nas Contratações Públicas. **Professor convidado** por várias Instituições de Ensino Superior em Cursos de Pós-Graduação em disciplinas sobre Licitações e Contratos, Administração Pública e Improbidade Administrativa. **Professor visitante** na University of Florida - USA - Frederic G. Levin College of Law (2018). **Autor do livro:** "Orçamento Público: Investimentos em educação como forma de efetivação dos Direitos da Personalidade" e **Co-autor dos livros:** "Logística no Setor Público", "Lei das Empresas Estatais: Responsabilidade empresarial e o impacto para o desenvolvimento econômico nacional" e "A Lei de Introdução e o Direito Administrativo Brasileiro". **Organizador da Coletânea Legislação** "Licitações e Contratos" do Portal LM. **Palestrante e Parecerista. Membro** do IAP - Instituto dos Advogados do Paraná. **Membro** do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA. **Membro** da Comissão de Gestão Pública e Controle da OAB/PR. **Membro** da Comissão de Compliance da OAB Maringá. **Foi Presidente** da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR Subseção de Maringá - PR (2015-2018) e da Comissão de Direito Administrativo da ABA - Associação Brasileira de Advogados em Maringá (2018). **Foi Consultor e facilitador** credenciado do SEBRAE/PR nas áreas de Políticas Públicas e Legislação Aplicada às ME/EPP. **Foi coordenador jurídico** no Observatório Social de Maringá (2009 a 2011) e do Observatório Social do Brasil (2011), atuando atualmente como voluntário. **Fundador** do Portal Licitações Municipais.

JOSE ROBERTO  
TIOSSI JUNIOR  
04429625921

Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR  
04429625921  
Dn: CN=JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR, OU=AC SOLUTI Multisite v5  
OU=FEEDBACK@OAB/PR, OU=Vicepresidencia, OU=Certificado  
PP ALI, DN=JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR 04429625921  
Resolvido: seu e-mail desde documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.09.26 14:07:35-04'00'  
Full Name: Virente: 10.1.1

**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**  
**CNPJ: 30.592.834/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:54 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **79BC.4B5A.97AF.4A56**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036135033-06**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.592.834/0001-02**

Nome: **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.592.834/0001-02  
**Razão Social:** PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
**Endereço:** R GARIBALDI 50 APT 1908 / VILA NOVA / MARINGA / PR / 87045-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

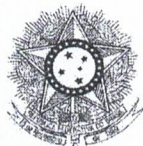
**Validade:** 19/02/2025 a 20/03/2025

**Certificação Número:** 2025021909105402796261

Informação obtida em 24/02/2025 16:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.592.834/0001-02

Certidão nº: 10865827/2025

Expedição: 24/02/2025, às 16:06:19

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.592.834/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que o professor **José Roberto Tiossi Junior**, ministrou o **CURSO IN COMPANY PERSONALIZADO DA LEI 14.133/2021, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, de forma presencial na Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG, nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, com carga horária de 16 horas, através do PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS, inscrita no CNPJ sob o n. 30.592.834/0001-02.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manhuaçu-MG, 31 de outubro de 2023.

**FERNANDO**  
**RODRIGO CAIRES**  
**DOURADO**

**Fernando Rodrigo Caires Dourado**  
**Secretário Municipal de Administração**

Assinado de forma digital  
por FERNANDO RODRIGO  
CAIRES DOURADO  
Dados: 2024.02.06 07:38:23  
-03'00'





ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## Certificado

**Conferido à:** JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR

**Na qualidade de:** PALESTRANTE

**Promoção:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Evento:** : LIVE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - TEMA: MODALIDADES DE LICITAÇÃO

**Data:** 22/07/2021

**Local:** YOUTUBE/EGP

**Carga horária total:** 02h

### TEMA/CONTEÚDO:

Modalidades de Licitação na Lei 14.133/21.

Edilson Gonçalves Liberal  
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o professor **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, prestou serviços ao **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 10.498.974/001-09, na forma de Palestra com o tema "BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS", no dia 23 de março de 2022, durante o 3º **Seminário Nacional Sistema S**, em formato presencial.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram um excelente desempenho operacional, o professor cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba (PR), 29 de abril de 2022.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL  
ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
P: 10.498.974/000109

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO NEGÓCIOS  
PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS  
E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA  
Dados: 2022.04.29 10:53:50  
03'00"

Rudimar Barbosa dos Reis  
Presidente

Tel.: 41 3778.1710  
Cel.: 41 98861.1728

falecom@institutonp.com.br

Rua Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido - Curitiba/PR

negociospublicos.com.br





SECRETARIA-GERAL

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, ATESTA, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **30.592.834/0001-02**, sediada na Rua Garibaldi, n.º 50, Apto 1908, Bairro Vila Nova, CEP 87.045-230, Maringá/PR, cumpriu com as normas e condições previamente estabelecidas, referente a prestação de serviços discriminados a seguir:

Processo - SEI Nº19.25.110000983.0014863/2023-94;  
Processo Licitatório: Termo de Referência 12 (1632373), Documento de Formalização da Demanda - DFD 37 (1631890), Aviso Inexigibilidade Licitação 10 (1636302);  
Nota de Empenho: SIGEF 2024NE000095 (1646074);  
Data de Efetivação do Serviço: 12/04/2024;  
Contratada: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA;  
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ;

1 - OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                            | UNID DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNIT   | PREÇO TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------|----------------|------|--------------|--------------|
| 1    | Curso in company "Fraudes e Fiscalização nas Licitações" | 1              | 1    | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |

2 - DETALHE DO SERVIÇO

A prestação de serviço do Curso in company "Fraudes e Fiscalização nas Licitações" foi realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, com carga horária de 4 (quatro) horas, no dia 12/04/2024. O curso foi ministrado pelo advogado José Roberto Tiossi Junior, especialista em Contratações Públicas Municipais, entre outras áreas. Não foi identificado nenhum ato que desabonasse a qualidade do serviço prestado, tendo a empresa cumprido satisfatoriamente o objeto da Nota de Empenho 2024NE000095 (1646074).

(Assinado Eletronicamente)  
IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE  
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Pimenta Albuquerque**, Diretor Administrativo, em 07/02/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1923578** e o código CRC **5866F465**.

# **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)

## DECLARAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.592.834/0001-02, estabelecida Rua Garibaldi, nº 50, apt. 1908, Vila Nova - CEP 87045-230 - Maringá-PR, prestou serviços ao **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, CNPJ nº 25.053.133/0001-57, com sede na Avenida Teotônio Segurado, na Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, detém qualificação técnica para realização de capacitações no formato *on line*.

Registramos que a empresa realizou duas capacitações no formato *on line* sobre **Contratações Públicas em tempos de COVID-19**, voltadas aos servidores desta Corte de Contas e seus jurisdicionados que atuam nos processos de aquisições públicas, com carga horária de 4 h/a cada, nos dias 27 e 28 de abril de 2020, ministradas pelo instrutor e responsável técnico **José Roberto Tiossi Junior**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Daniela Pegoraro Medeiros

Fiscal do Contrato Nº 65/2020



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PEGORARO MEDEIROS, COORDENADOR**, em 08/05/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0321422** e o código CRC **B034A833**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que o Professor **José Roberto Tiossi Junior**, ministrou o **“1º Workshop Licitações Municipais - Imersão na jurisprudência do TCE/PR - 51 Acórdãos impactantes sobre licitações e contratos nas prefeituras e câmaras municipais”**, realizado em Maringá-PR nos dias 24 e 25 de setembro de 2019 com carga horária de 14hs, através do **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, sendo que esta entidade encaminhou **05 (cinco) servidores** para participarem da referida capacitação.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maringá, 09 de Outubro de 2019.

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 09/10/2019, às 15:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0152641** e o código CRC **2007DEB6**.





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que o Professor **José Roberto Tiossi Junior**, ministrou o **"1º Workshop Licitações Municipais - Imersão na jurisprudência do TCE/PR - 51 Acórdãos impactantes sobre licitações e contratos nas prefeituras e câmaras municipais"**, realizado em Maringá-PR nos dias 24 e 25 de setembro de 2019 com carga horária de 14hs, através do **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, sendo que esta entidade encaminhou dois servidores para participarem da referida capacitação.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colorado, 09 de Outubro de 2019.

  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO  
MUNICIPIO DE COLORADO



# Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 / Marialva (PR)

CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

[www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que o Professor **José Roberto Tiossi Junior**, ministrou o **"1º Workshop Licitações Municipais - Imersão na jurisprudência do TCE/PR - 51 Acórdãos impactantes sobre licitações e contratos nas prefeituras e câmaras municipais"**, realizado em Maringá-PR nos dias 24 e 25 de setembro de 2019 com carga horária de 14hs, através do **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, sendo que esta entidade encaminhou 03 (três) servidores para participarem da referida capacitação.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marialva, 11 de outubro de 2019.

  
**Rafael Militão da Rocha**  
Assessor Jurídico da Presidência  
Câmara Municipal de Marialva

**Rafael Militão da Rocha**  
OAB-PR 44957





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
Paço Municipal Hiro Vieira - R: Bernardino Bogo | Nº 175 | CEP 87160-000  
Fone: |44| 3245-8400 | CNPJ 76.285.329/0001-08  
Site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que o Professor **José Roberto Tiossi Junior**, ministrou o **"1º Workshop Licitações Municipais - Imersão na jurisprudência do TCE/PR - 51 Acórdãos impactantes sobre licitações e contratos nas prefeituras e câmaras municipais"**, realizado em Maringá-PR nos dias 24 e 25 de setembro de 2019 com carga horária de 14hs, através do **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS**, sendo que esta entidade encaminhou 02 (dois) servidores para participarem da referida capacitação.

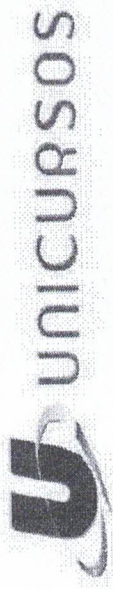
Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mandaguáçu, 09 de Outubro de 2019.

**ANITO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento Administrativo



# CERTIFICADO



A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS,  
confere o presente certificado a

**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**

pela elaboração e apresentação do curso **“COMO COMBATER FRAUDES EM LICITAÇÕES”** realizado nos dias 06, 07 e 08 de JUNHO de 2018, no HOTEL DEL REY em CURITIBA-PR.

Carga Horária: 12 horas

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Correa'.

**MATHEUS CORREA**  
Diretor Geral





ESCOLA DE DIREITO  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que

*José Roberto Tiossi Junior*

ministrou aula com o tema “Planejamento Orçamentário nas Contratações Públicas”,  
na disciplina de **Direito Financeiro Contemporâneo**, com carga horária de 10 horas,  
no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Direito Público**, oferecido pela EDAMP em parceria com a  
Faculdade Unigran Capital, em fevereiro de 2019, no semestre 2019.1.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2019.

Prof. Me. Lindomar Tiago Rodrigues  
Diretor-Geral da EDAMP

Prof. Dr. Flávio Garcia Cabral  
Coordenador da Pós-Grad. *Lato Sensu* em Direito Público



# Certificado

Certificamos que

**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**

Participou como Palestrante com o tema "*Inexigibilidade e Dispensa: Reflexões sobre o Dever de Licitar*" no "**SEMINÁRIO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO - PL Nº 6814/2017**", promovido pelo Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul – IDAMS e Comissão do Advogado Publicista da OAB/MS, no dia 04 de Maio de 2018, em Campo Grande-MS, que contou com a presença dos Deputados Federais Augusto Coutinho e João Arruda, respectivamente Presidente e Relator da Comissão Especial da Nova Lei de Licitações da Câmara dos Deputados.

Campo Grande, 04 de Maio de 2018.

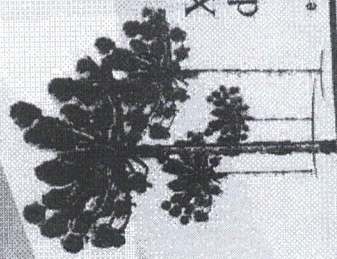
João Paulo Lacerda da Silva

Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Mato Grosso do Sul

Mansour Elias Karmouche

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul





XIX Congresso Paranaense  
de Direito Administrativo  
Direito Administrativo do medo  
em homenagem ao Professor Márcio Cammarosano

# CERTIFICADO

CONFERIMOS O PRESENTE CERTIFICADO A

**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**

PELA PARTICIPAÇÃO NO XIX CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO,  
REALIZADO NA OAB - PR, EM CURITIBA - PR, NOS DIAS 21 A 24 DE AGOSTO DE 2018,

COM CARGA HORÁRIA DE 34 HORAS, NA QUALIDADE DE

**DEBATEDOR NO 7º PAINEL DE DEBATES**

**Tema: LICITAÇÕES PÚBLICAS: ENTRE A INOVAÇÃO E O MEDO DA REFORMA**

**EDGAR GUIMARÃES**

PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

REALIZAÇÃO  
**inda**  
Instituto Paranaense de Direito Administrativo

**ITAIPU**  
BRASIL 2014

INTERCÍVIO  
**SANEPAR**

**COPEL**  
Tubulagem

**OAB**  
PARANÁ

**ibeji**

**FÓRUM**

**Foro do Direito**

**TCEPR**

ORGANIZAÇÃO:  
**Cefito**

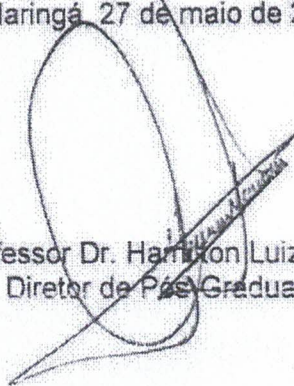


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Professor Jose Roberto Tiozzi Junior, portador do RG 81515450, ministrou a disciplina de Licitações Públicas Eletrônicas – Pregões no curso de Pós- Graduação MBA em Gestão Financeira e Negócios, com carga horária de 20 horas aula, na Faculdade Cidade Verde, nos dias 13/05 e 27/05/2017.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 27 de maio de 2017.

  
Professor Dr. Hamilton Luiz Favero  
Diretor de Pós Graduação

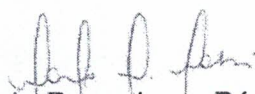


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o professor **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR** atuou como docente convidado na disciplina, conforme segue:

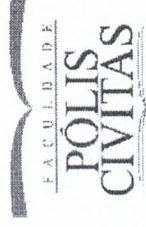
- Disciplina: Seleção de Fornecedor
- Carga/horária: 36 horas/aula.
- Curso: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Licitações e Contratos
- Turma 2022.1 – Aulas Remotas (OnLine)
- Data: 02/05, 09/05, 16/05, 30/05/22 e 30/05/2022

Atenciosamente,



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Daniela Utzig Rossi  
CPF: 019.477.879-77  
Supervisora Adm. de Pós-Graduação



CREENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 – D.O.U DE 12/09/2019

# CERTIFICADO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JÚNIOR**

faz parte do quadro de docentes da PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133/2021, trabalhando com a disciplina

"Pregão Presencial e Eletrônico sob o viés da lei 14.133",  
com conteúdo e carga horária descritos no verso.

Curitiba, 29 de junho de 2021

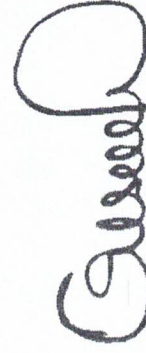
**Geslani Cristina Grzyb Pinheiro**

Diretora Geral Faculdade Pólis Civitas



|                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>DISCIPLINA:<br/>PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO SOB O VIÉS DA LEI 14.133</p> | <p>1) Evolução legislativa da modalidade pregão;<br/>2) Características do pregão;<br/>3) Bens e serviços comuns;<br/>4) Atribuições e responsabilidade do Pregoeiro;<br/>5) Utilização do Pregão Eletrônico por estados e municípios;<br/>6) Pregão para obras e serviços de engenharia;<br/>7) Impugnação e recursos administrativos nos pregões;<br/>8) Rito Procedimental no Pregão;<br/>9) Elaboração e divulgação do edital.<br/>10) Critérios de julgamentos;<br/>11) Fase de Lances;<br/>12) Prerrogativas das Micro e Pequenas Empresas nos Pregões.</p> | <p>60 h/a</p> <p>REGISTRO DO CURSO E-MEC</p>  |
| <p>Ato regulatório: Portaria nº6 de 13 de março de 2021</p>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                |

Curitiba, 29 de junho de 2021



**Geslani Cristina Grzyb Pinheiro**

Diretora Geral Faculdade Pólis Civitas



*Certificada*

Certificamos que

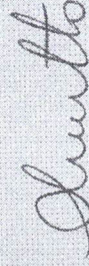
**JOSÉ ROBERTO TIOSSI JÚNIOR**

Palestrou no "Fórum On-line - Licitações e Contratos Administrativos", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e coordenado pelo Instituto de Contas do TCE/SC, nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2021, com carga horária conforme programação no verso.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021



**Conselheiro Luiz Roberto Herbst**  
Supervisor do Instituto de Contas



**Sabrina Maddalozzo Pivatto**  
Diretora Executiva do Instituto de Contas



## PROGRAMAÇÃO

| Data       | Horário       | Programação                                                                              | Palestrante                        |
|------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 01/12/2021 | 14:15 - 15:30 | As Perspectivas para as Contratações Públicas a partir da NLL: Ajustes e Aperfeiçoamento | Dr. Carlos Ari Sundfeld            |
| 01/12/2021 | 15:30 - 16:15 | Procedimentos Auxiliares na NLL                                                          | Me. Evaldo Araújo Ramos            |
| 01/12/2021 | 16:15 - 17:00 | As Novas Atribuições da Assessoria Jurídica e do Controle Interno na NLL                 | Dra. Christianne Carvalho Stroppa  |
| 01/12/2021 | 17:00 - 18:00 | Dispensa e Inexigibilidade na NLL                                                        | Me. Noel Antônio Baralieri         |
| 02/12/2021 | 14:00 - 14:45 | O Papel do Agente de Contratação da NLL                                                  | Me. José Roberto Tiossi Júnior     |
| 02/12/2021 | 14:45 - 15:30 | Pregão e Sistema de Registro de Preços na NLL                                            | Me. Victor Aguiar Jardim de Amorim |
| 02/12/2021 | 15:30 - 16:15 | Especificações Técnicas e Inovação da NLL                                                | Me. Alvaro do Canto Capagio        |
| 02/12/2021 | 16:15 - 17:00 | As Novas Modalidades de Licitações na NLL: Principais Novidades                          | Me. Hewarton Humenhuk              |
| 02/12/2021 | 17:00 - 18:00 | A Atuação do Tribunal de Contas no Controle na NLL                                       | Sandro Luiz Nunes                  |
| 03/12/2021 | 14:00 - 14:15 | O Papel do Fiscal e Gestor do Contrato na NLL                                            | Me. Gabriela Pécio                 |
| 03/12/2021 | 14:15 - 15:30 | Reajuste, Repactuação e Revisão na NLL                                                   | Dr. Luciano Elias Reis             |
| 03/12/2021 | 15:30 - 16:15 | Prorrogação e Alterações Contratuais à Luz da NLL                                        | Me. Ronny Charles Lopes de Torres  |
| 03/12/2021 | 16:15 - 17:00 | As Sanções Administrativas na NLL                                                        | Dr. Rodrigo Valgas dos Santos      |
| 03/12/2021 | 17:00 - 18:00 | A NLL: Continuidades e Rupturas                                                          | Ministro do TCU Benjamin Zymler    |



# CERTIFICADO

Certificamos que

**José Roberto Tiossi Junior**

palestrou no 1º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos da Escola Mineira de Direito,  
que ocorreu entre os dias 16 a 19 de novembro de 2021, através do YouTube.

Varginha, 28 de julho de 2022.



---

**Junia Oliveira Papini Lemes**  
Diretora Administrativa



# CERTIFICADO

Certificamos que

**José Roberto Tiossi Junior**

palestrou no 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos da Escola Mineira de Direito,  
que ocorreu entre os dias 27 a 30 de junho de 2022, através do YouTube.

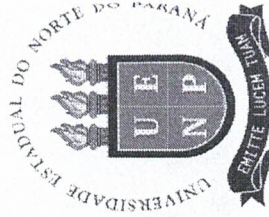
Varginha, 28 de julho de 2022.



---

**Junia Oliveira Papini Lemes**  
Diretora Administrativa





## *Certificado*

Certificamos que **José Roberto Tiossi Junior** ministrou a palestra/oficina "Regulamentação da Nova Lei de Licitação nos Municípios: principais desafios a serem enfrentados" no evento de extensão 55.<sup>a</sup> SEMANA JURÍDICA UENP, realizado pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus de Jacarezinho, entre os dias 09 de setembro a 14 de setembro de 2024, com registro SECAPEE sob o nº 7441, contabilizando um total de 16 horas para planejamento e apresentação.

Jacarezinho/PR, 14 de setembro de 2024.

**Prof. Dr. Rui Gonçalves Marques Elias**

*Pró-Reitor de Extensão e Cultura*

**Prof. Marcos César Botelho**

*Coordenador do Evento de Extensão*



## Programação

09/09/2024 (Segunda-feira)

14h

**Minicurso:** “O uso da máquina pública na propagação de desinformação”

**Ministrante:** João Paulo Penha

19h30min - Abertura da 55.ª Semana Jurídica UENP

**Palestra e debate:** “IA nas Eleições 2024”

**Palestrante:** Cristiane Camila Bonacin Garcia

**Debatedores:** Maurício Gonçalves Saliba e João Paulo Penha

10/09/2024 (Terça-feira)

14h

**Minicurso:** “O papel da Justiça Eleitoral no combate à desinformação”

**Ministrante:** Rafael Antônio Costa

19h30min

**Palestra e debate:** “O papel da Justiça Eleitoral no combate à desinformação”,

**Palestrante:** Rafael Antônio Costa

**Palestra e debate:** “Inelegibilidade e improbidade”

**Ministrante:** Luis Vicente Frederici

**Debatedores:** Marcos Cesar Botelho e Juliana Izar Soares da Fonseca Segalla

11/09/2024 (Quarta-feira)

14h

**Minicurso:** “Federalismo, controle e políticas públicas no Brasil pós 88”

**Ministrante:** Rafael Rodrigues Viegas

19h30min

**Palestra e debate:** “Difusões do controle externo da administração pública e implicações para as políticas públicas no Brasil”

**Palestrante:** Rafael Rodrigues Viegas

**Debatedora:** Marina Marques de Sá Souza

12/09/2024 (Quinta-feira)

14h

**Minicurso:** “Noções introdutórias de teoria e prática de Direito Eleitoral”

**Ministrante:** Rafael Antônio Costa

19h30min

**Palestra e debate:** “Políticas Públicas de combate ao Trabalho Infantil”

**Palestrante:** Margarette Matos de Carvalho

**Debatedoras:** Emanuele Giachini Botelho e Marina Marques de Sá Souza

13/09/2024 (Sexta-feira)

19h30min

**Seminário:** “Regulamentação da Nova Lei de Licitação nos Municípios: principais desafios a serem enfrentados”

**Ministrante:** José Roberto Tiossi Junior

**Seminário:** “A responsabilidade dos agentes públicos nas contratações e compras públicas”

**Ministrante:** Bruno Gofman

**Debatedores:** Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi e João Paulo Penha

14/09/2024 (Sábado)

19h30min

**Seminário:** “O Planejamento no Processo Licitatório”

**Ministrante:** Evandro Gustavo de Souza

**Seminário:** “Contratações Diretas (inexigibilidades e dispensas)”

**Ministrante:** Everton Carlos dos Anjos

**Debatedores:** Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi, João Paulo Penha e Luiz Henrique Batista de Oliveira Pedrozo



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.151.545-0, CPF nº 044.296.259-21, na condição de prestador de serviço, integrante do quadro de docentes do INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - IBEGESP, CNPJ nº 15.691.685/0001-37, lecionou o seguinte curso *in company* oferecido pelo Instituto:

### **Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**

#### **Módulo 3: Alteração contratual, Aplicação de Penalidades e Inexecução/ Rescisão do Contrato Administrativo, Subcontratação e Pagamento**

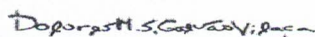
Instituição: Ministério da Economia

Datas: 22, 23, 24, 25 e 26/11/2021

Carga horária: 24 horas-aula – 4 horas-aula autoinstrucionais + 20 horas-aula online e ao vivo

ATESTAMOS, ainda, a inexistência de fatos que desabonem sua conduta técnica, bem como o desempenho de suas atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e até a presente data.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022



Dolores Galvão  
**CEO - IBEGESP**





Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 702  
Competência 11/2024  
Emitida em 18/11/2024 10:10:19

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
Nome Fantasia: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA  
CPF/CNPJ: 30.592.834/0001-02 Inscrição Municipal: 206557  
Endereço: R. GARIBALDI, 50 - VILA NOVA - APTO 1908 - 87045230  
Telefone: 4430244433 Email: legal.audcont@gmail.com Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
CPF/CNPJ: 76.002.641/0001-47  
Endereço: R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070 - SEMINARIO - 87000-000  
Telefone: Email: Município: Rio Negro - PR

Discriminação dos serviços:  
Contratação de plataforma digital de ensino MUNICÍPIO 360 - plano Mentoria Plus, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21).

Contrato nº : 103/2024.

Dados Bancários:  
Banco Sicredi (748)  
Cooperativa 0718  
Conta Corrente 45912-0

Chave Pix CNPJ 30.592.834/0001-02

Valor Total da NFS-e R\$ 30.000,00

Código de Tributação  
080201 - Instrução e treinamento

|                                 |                                |                                 |                                    |                                       |                                        |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Valor Serviços<br>R\$ 30.000,00 |                                | Desc. Incondicional<br>R\$ 0,00 | Desc. Condicional<br>R\$ 0,00      | Deduções da Base<br>R\$ 0,00          | Base de Cálculo<br>R\$30.000,00        |
| Alíquota ISS<br>***             | Valor ISS<br>***               |                                 | Valor ISS retido<br>R\$ 0,00       | Valor PIS<br>R\$ 0,00                 | Valor COFINS<br>R\$ 0,00               |
| Valor IR<br>R\$ 0,00            | Valor INSS<br>R\$ 0,00         | Valor CSLL<br>R\$ 0,00          | Valor Outras Retenções<br>R\$ 0,00 | Valor Liquido<br>R\$ 30.000,00        |                                        |
| Optante Simples<br>Sim          | Regime<br>Simples Nac.(ME EPP) | Situação NFS-e<br>Normal        | Natureza da Operação<br>Exigível   | Município de Incidência<br>Maringá-PR | Resp. Recolhimento do ISS<br>Prestador |

Outras informações:  
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012  
\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



W V H G M T J K Z

Código de Verificação  
WVHGMTJKZ





Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 404  
Competência 03/2024  
Emitida em 20/03/2024 08:40:29

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
Nome Fantasia: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA  
CPF/CNPJ: 30.592.834/0001-02 Inscrição Municipal: 206557  
Endereço: R. GARIBALDI, 50 - VILA NOVA - APTO 1908 - 87045230  
Telefone: 4430244433 Email: legal.audcont@gmail.com Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREF. MUNICIPAL SAO JORGE D OESTE  
CPF/CNPJ: 76.995.380/0001-03  
Endereço: Av. Iguaçu , 281 - Centro - 85575-000  
Telefone: Email: sissa@pmsjorge.pr.gov.br Município: São Jorge d'Oeste - PR

Discriminação dos serviços:  
Parcela 01 de 03 da Contratação de plataforma digital de ensino MUNICÍPIO 360 - plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.

CONFORME:  
Inexigibilidade 02/24  
Requisição 18983/24  
  
Banco Sicredi (748)  
Cooperativa 0718  
Conta Corrente 45912-0

|                                  |                                |                                 |                                    |                                       |                                        |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Valor Total da NFS-e             |                                |                                 | R\$ 10.000,00                      |                                       |                                        |
| Código de Tributação             |                                |                                 |                                    |                                       |                                        |
| 080201 - Instrução e treinamento |                                |                                 |                                    |                                       |                                        |
| Valor Serviços<br>R\$ 10.000,00  |                                | Desc. Incondicional<br>R\$ 0,00 | Desc. Condicional<br>R\$ 0,00      | Deduções da Base<br>R\$ 0,00          | Base de Cálculo<br>R\$10.000,00        |
| Alíquota ISS<br>***              | Valor ISS<br>***               |                                 | Valor ISS retido<br>R\$ 0,00       | Valor PIS<br>R\$ 0,00                 | Valor COFINS<br>R\$ 0,00               |
| Valor IR<br>R\$ 0,00             | Valor INSS<br>R\$ 0,00         | Valor CSLL<br>R\$ 0,00          | Valor Outras Retenções<br>R\$ 0,00 | Valor Liquido<br>R\$ 10.000,00        |                                        |
| Optante Simples<br>Sim           | Regime<br>Simples Nac.(ME EPP) | Situação NFS-e<br>Normal        | Natureza da Operação<br>Exigível   | Município de Incidência<br>Maringá-PR | Resp. Recolhimento do ISS<br>Prestador |

Outras informações:  
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012  
\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



J F A W K M K 4 4

Código de Verificação  
JFAWKMK44





Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 400  
Competência 03/2024  
Emitida em 13/03/2024 16:16:18

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
Nome Fantasia: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA  
CPF/CNPJ: 30.592.834/0001-02 Inscrição Municipal: 206557  
Endereço: R. GARIBALDI, 50 - VILA NOVA - APTO 1908 - 87045230  
Telefone: 4430244433 Email: legal.audcont@gmail.com Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICÍPIO DE PALOTINA  
CPF/CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Endereço: Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - 85950000  
Telefone: Email: Município: Palotina - PR

Discriminação dos serviços:  
Contratação de plataforma de ensino virtual com programa de capacitação continuada avançada sobre a Lei 14.133/2021, com foco nas instituições municipais.

CONFORME:  
Inexigibilidade 12/2024  
Contrato 117/2024  
Nota de Empenho 4014/2024

Dados Bancários:  
Banco Sicredi (748)  
Cooperativa 0718  
Conta Corrente 45912-0

Valor Total da NFS-e R\$ 30.000,00

Código de Tributação  
080201 - Instrução e treinamento

|                                 |                                |                                 |                                    |                                        |                                        |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Valor Serviços<br>R\$ 30.000,00 |                                | Desc. Incondicional<br>R\$ 0,00 | Desc. Condicional<br>R\$ 0,00      | Deduções da Base<br>R\$ 0,00           | Base de Cálculo<br>R\$30.000,00        |
| Alíquota ISS<br>***             | Valor ISS<br>***               |                                 | Valor ISS retido<br>R\$ 0,00       | Valor PIS<br>R\$ 0,00                  | Valor COFINS<br>R\$ 0,00               |
| Valor IR<br>R\$ 0,00            | Valor INSS<br>R\$ 0,00         | Valor CSLL<br>R\$ 0,00          | Valor Outras Retenções<br>R\$ 0,00 | <b>Valor Liquido<br/>R\$ 30.000,00</b> |                                        |
| Optante Simples<br>Sim          | Regime<br>Simples Nac.(ME EPP) | Situação NFS-e<br>Normal        | Natureza da Operação<br>Exigível   | Município de Incidência<br>Maringá-PR  | Resp. Recolhimento do ISS<br>Prestador |

Outras informações:  
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012  
\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



Código de Verificação  
5USGA0ZJD





Prefeitura do Município de Maringá - PR  
Secretaria Municipal de Fazenda  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 405  
Competência 03/2024  
Emitida em 20/03/2024 09:53:41

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
Nome Fantasia: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA  
CPF/CNPJ: 30.592.834/0001-02 Inscrição Municipal: 206557  
Endereço: R. GARIBALDI, 50 - VILA NOVA - APTO 1908 - 87045230  
Telefone: 4430244433 Email: legal.audcont@gmail.com Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICIPIO DE NATIVIDADE  
CPF/CNPJ: 28.920.304/0001-96  
Endereço: PC FERREIRA RABELLO, 04 - Centro - 28380-000  
Telefone: Email: Município: Natividade - RJ

**Discriminação dos serviços:**  
Contratação de plataforma digital de ensino MUNICÍPIO 360 - plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.  
Plataforma de capacitação continuada sobre aplicação da Lei 14.133/2021 com foco nos municípios, com aulas ministradas pelo Prof. José Roberto Tiossi Junior

CONFORME:  
Processo 341/2024  
Nota de Empenho 341/24

Banco Sicredi (748)  
Cooperativa 0718  
Conta Corrente 45912-0  
PIX 30592834000102

Valor Total da NFS-e R\$ 30.000,00

Código de Tributação  
080201 - Instrução e treinamento

|                                 |                                |                                 |                                    |                                       |                                        |
|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Valor Serviços<br>R\$ 30.000,00 |                                | Desc. Incondicional<br>R\$ 0,00 | Desc. Condicional<br>R\$ 0,00      | Deduções da Base<br>R\$ 0,00          | Base de Cálculo<br>R\$30.000,00        |
| Alíquota ISS<br>***             | Valor ISS<br>***               | Valor ISS retido<br>R\$ 0,00    |                                    | Valor PIS<br>R\$ 0,00                 | Valor COFINS<br>R\$ 0,00               |
| Valor IR<br>R\$ 0,00            | Valor INSS<br>R\$ 0,00         | Valor CSLL<br>R\$ 0,00          | Valor Outras Retenções<br>R\$ 0,00 | Valor Liquido<br>R\$ 30.000,00        |                                        |
| Optante Simples<br>Sim          | Regime<br>Simples Nac.(ME EPP) | Situação NFS-e<br>Normal        | Natureza da Operação<br>Exigível   | Município de Incidência<br>Maringá-PR | Resp. Recolhimento do ISS<br>Prestador |

**Outras informações:**  
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012  
\* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.  
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



LY2N5M4CK

Código de Verificação  
LY2N5M4CK





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

e-mail: [administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 25 de Fevereiro de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Assessoria da Presidência

Em atenção ao memorando 02/2025 expedido, informamos que á existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de fornecimento de Capacitação Continuada sobre a Lei nº 14.133/2021, para o Legislativo Municipal. Sendo conforme solicitado segue a baixo a dotação orçamentária:

| Órgão/<br>unidade | Conta<br>Despesa | Projeto/atividade | Natureza da despesa do<br>empenho                                       | Natureza da despesa<br>do orçamento                    | Fonte<br>de<br>recursos |
|-------------------|------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01/001            | 60               | 01.031.0001.2001  | 3.3.90.39.48.00<br>Outros Serviços de<br>Terceiros – Pessoa<br>Jurídica | 3.3.90.39.00.00<br>Serviço de Seleção e<br>Treinamento | 01                      |

Cordialmente,

**Eliane Pompeo Da Silva**  
Contadora  
CRC PR – 054133/O-9





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Memorando N° 02/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 25 de Fevereiro de 2025.

**Da: Assessoria da Presidência.**

**Para: Departamento de Contabilidade.**

Saudações,

Considerando a autorização da mesa diretora para contratação da empresa **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 30.592.834/0001-02**, para fornecimento de Capacitação Continuada sobre a Lei nº. 14.133/2021, venho por meio deste, solicitar a indicação de classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos do exercício financeiro de 2025 para custear o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Atenciosamente,

  
**Leandro Pagliari Jacobs.**  
Assessor da Presidência  
Poder Legislativo

 25/02/2025





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores legislativos da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Paraná.

**1.2.** Destaca-se que foram analisadas as possibilidades existentes no mercado para a capacitação dos servidores, quais sejam: 1) curso “in company” presencial; 2) inscrição de servidores em cursos abertos presenciais e com temáticas específicas; 3) inscrição de servidores em cursos on-line com temas específicos; 4) capacitação continuada no formato virtual. Assim, após a verificação da viabilidade técnica e econômica, concluiu-se que a única viável e que atende perfeitamente as demandas desta casa de leis, é a capacitação continuada no formato virtual.

Isto posto, foi realizada pesquisa de mercado sobre as plataformas digitais disponíveis – as quais possibilitam capacitações continuadas aos servidores públicos ao longo de 12 meses - e a única plataforma encontrada com foco nas demandas municipais foi a “**MUNICÍPIO 360**”, cuja responsabilidade técnica e coordenação é realizada pelo Professor Mestre José Roberto Tiossi Junior, reconhecido nacionalmente pela sua expertise em licitações e contratos em âmbito municipal. Assim, diante dos 4 planos disponibilizados na plataforma digital: 1. *Essencial*; 2. *Premium*; 3. *Mentoria* e 4. *Mentoria Plus*, verificou-se que o que atende perfeitamente as demandas desta casa de leis é o **Plano MENTORIA PLUS**.

**1.3.** O **Plano Mentoria Plus** disponibiliza aulas cujo conteúdo atende desde a etapa preparatória até a execução e fiscalização dos contratos; que auxiliam na escolha das modalidades; nas contratações diretas e nos procedimentos auxiliares. É realmente completo. Ainda fornece minutas de documentos e regulamentos, e possibilita os esclarecimentos das dúvidas de diversas formas: durante as aulas ao vivo; acesso a uma comunidade exclusiva com outros servidores municipais; mentorias em grupo (a cada 15 dias) e individual (até 4 no mês), e por fim a confecção de 12 (doze) orientações técnicas, sendo uma por mês.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

**1.4.** Sobre a assinatura da plataforma MUNICÍPIO 360, cumpre destacar os seguintes pontos sobre as necessidades desta contratação:

- a) Há desafios, dúvidas e receios para a implementação da Nova Lei de Licitações (Lei n.14.133/21);
- b) Os servidores necessitam de uma capacitação continuada na matéria para atuarem com eficiência e segurança jurídica;
- c) Sabe-se que além da Lei 14.133/21 também é necessário conhecer os decretos; instruções; outros atos inerentes que devem ser aplicados ou tomados como exemplos;
- d) Diversos questionamentos e problemáticas não possuem a solução expressa na lei; mas carece de interpretação e amplo conhecimento das normas, doutrinas e jurisprudências vigentes;
- e) A formação contínua garante a plena atualização nos mais diversos temas; compreendendo também as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, jurisprudência e doutrinas;
- f) Os procedimentos inerentes às contratações públicas são burocráticos, de forma que necessitam ser atualizados de forma correta, da melhor forma possível e em conformidade com a Lei 14.133/21;
- g) É necessário estabelecer regramentos específicos municipais, os quais devem ser compatíveis com a realidade local;
- h) É preciso adotar boas práticas para facilitar as rotinas internas;
- i) Além das aulas, a plataforma possibilita a solução de dúvidas de diversas maneiras – durante as aulas ao vivo; na comunidade exclusiva para servidores municipais; na mentoria em grupo quinzenal e até 4 mentorias individuais mensais
- j) A contratação possibilita um espaço inteligente para dividir vivências e debater os desafios de implementação com diversos servidores unidos com os mesmos propósitos.
- k) O Plano Mentoria Plus disponibiliza 12 (doze) orientações técnicas por escrito durante a vigência do contrato.

**1.5.** A contratação se dará através da inexigibilidade. Os serviços são únicos, distintos e incomparáveis. Assim, ainda que exista uma pluralidade de potenciais prestadores de serviços similares (outras plataformas online que abordam o tema de licitações e contratos) o resultado





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

é fruto dos traços pessoais do executor, o *know how*, a expertise, a didática e os serviços ofertados, sendo tais atributos essenciais à segurança e à confiança nos resultados que serão obtidos, então não há como definir critérios objetivos de comparação com soluções eventualmente apresentadas por outras empresas que atendem no mesmo ramo da empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - MUNICÍPIO 360**, visto que são muito distintas. Ademais, é uma plataforma totalmente especializada nas demandas e problemáticas dos Municípios, sendo um ponto totalmente distinto das demais conhecidas.

**1.6.** Logo, diante da impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos para comparação ou aferição de resultados, e tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, que visa a capacitação de servidores públicos, configura-se o enquadramento no art. 74, inciso III, f da Lei 14.133/21, logo, será uma contratação direta por inexigibilidade.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                             | Qntd | Und | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------------|-----------------|
| 01   | Contratação da plataforma digital <b>MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus</b> , com acesso às aulas; minutas editáveis; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores. | 1    | Und | R\$30.000,00       | R\$30.000,00    |

**2.1.** O custo máximo total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme disposto na tabela acima.

**2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.2.** O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

- 2.3.** Ao final dos 12 (doze) meses, os servidores receberão certificação dos conteúdos ministrados. Após a conclusão do Curso Bônus "Dominando a Nova Lei de Licitações", também será emitido certificado ao aluno. A certificação atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21 e será emitida desde que o aluno assista 75% das aulas.
- 2.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização de login e senha.
- 2.5.** É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação.
- 2.6.** Ainda, o caso em tela está configurado como um programa que disponibiliza serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, para a capacitação de servidores, com empresa e/ou profissional de notória especialização, portanto, aplicam-se os termos do art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/21.

## **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Diante do cenário da recente implementação da Lei n. 14.133/2021, urge a necessidade de capacitação, atualização e nivelamento em licitações e contratos para os servidores que atuam neste setor.
- 3.2.** A capacitação é fundamental para garantir que os servidores e agentes públicos estejam aptos para realizar os certames públicos, de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normativas vigentes.
- 3.3.** Destaca-se que a contratação de uma capacitação continuada robusta evidencia o compromisso desta gestão com a aplicação eficiente dos recursos públicos, da importância de fornecer conhecimento para os servidores e de fortalecer a confiança pública. Ademais, viabiliza uma cultura de excelência, transparência e prevenção de riscos.
- 3.4.** Ora, tão essencial quanto o conhecimento é a obtenção de informações seguras, uma plataforma que permita o acesso a todos os assuntos que envolvem as contratações públicas, que auxilie no deslinde de impasses e na solução de dúvidas, que geram inseguranças e atrasam os processos.
- 3.5.** A contratação em tela é uma oportunidade ímpar para obter o conhecimento necessário durante 12 (doze) meses, bem como ter contato com minutas editáveis de diversos documentos e regulamentos que facilitarão a implementação da Lei.
- 3.6.** Ainda, além de todo ensino teórico e prático, a contratação possui um grande





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

diferencial, visto que disponibiliza acesso a um grupo de servidores públicos engajados e unidos no mesmo propósito; bem como mentorias quinzenalmente em grupo e até 4 mentorias individuais por mês (**Plano Mentoria Plus**). Sem dúvidas, esse espaço para debates, trocas de experiências e boas práticas com outros servidores e diretamente com o Prof. Tiossi Junior e equipe, fará total diferença na implementação da Nova Lei de Licitações.

## 4. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

## 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à celebração da contratação, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. **Condições de Habilitação:** será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

- d) A certidão de regularidade do FGTS;
- e) A certidão negativa de débitos trabalhista;

Em relação a **capacidade técnica**, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível/similar. No caso em tela, por se tratar de curso inédito, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de capacitação, cursos e treinamentos de servidores (online e/ou presencial).

A critério da Câmara de Vereadores poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

Ainda, segue abaixo o currículo do Idealizador, Coordenador e Professor do MUNICÍPIO 360, com objetivo de comprovar a *expertise* necessária: **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**: Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da PUC/PR, Católica/SC, Escola Mineira de Direito, Faculdade Pólis Civitas, CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público e UniCV. Membro do IAP – Instituto dos Advogados do Paraná. Diretor do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.

## 6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Nota de empenho, com a disponibilização das senhas de acesso ao sistema da Contratada.

**6.2.** A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senhas de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Assessoria da Presidência.

**6.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, plataforma, ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

**6.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**6.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-la na execução do contrato.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 7.8. No caso em tela, fica designado(a) o(a) servidor(a), **ADRIANA ROJAHN DAL PUPO** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como a sua substituta, **ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA** nos termos disciplinados nos art. 117, §3º e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 7.9. Da mesma forma, fica designada, como gestora de contrato a presidente da mesa diretora Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI, para exercer a gestão contratual.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( X ) SIM                      ( ) NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e disponibilidade do acesso à plataforma digital, podendo ser prorrogado nos termos da lei.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## 9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes, baseada em comprovações do valor da hora/aula do Professor Tiossi Junior – sem contar os demais serviços ofertados no plano contratado.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O serviço deverá ser executado com a disponibilização da versão eletrônica da ferramenta, a qual deverá estar disponível 24h por dia, durante o período da assinatura da solução eletrônica, ou seja, 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

**10.1.1.** Definitivamente, e com pagamento parcelado em 03 (três) parcelas fixas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cada, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

**10.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.4.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos serviços (acesso a plataforma), tendo mais 30 (trinta) dias para pagamento da parcela seguinte, até total quitação.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

11.5. Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Órgão: 01/001.

Conta Despesa: 60

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001

Natureza da despesa do empenho: 3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da despesa do orçamento: 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recursos: 01 - Livre

## 12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 25/02/2025

**Aprovado em:** 26/02/2025

## 13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Memorandos;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Comprovação de notória especialização (art. 74, §3º da Lei n. 14.133/2021);

Anexo IV – Documentos pertinentes a habilitação, inclusive o(s) atestado(s);

Anexo V – Justificativa de preços (comprovação do preço de mercado)





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**LEANDRO PAGLIARI JACOBS**  
*Assessor da Presidência - Portaria nº. 05/2025*  
*Responsável pela elaboração técnica.*

**ROSANEE FÁTIMA LOTTI**  
*Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2025/2028*  
*Gestora Contratual*

**ADRIANA ROJAHN DAL PUPO**  
*Auxiliar Administrativa - Efetiva*  
*Fiscal Técnica*





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### 1. PRÊAMBULO:

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

II – Processo Administrativo nº 01/2025.

#### 2. OBJETO:

OBJETO: Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

#### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

| PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                             |             |       |           |             |
|-----------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-----------|-------------|
| Lote                              | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                             | Unidad<br>e | Qtde. | Preço     | Preço total |
| 1                                 | 1    | Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores. | UN          | 1,00  | 30.000,00 | 30.000,00   |
| TOTAL.....                        |      |                                                                                                                                                                                                                                                             |             |       |           | 30.000,00   |

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## 5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda, dar-se-á, mediante a necessidade de realizar a capacitação de servidores efetivos e comissionados, dos servidores do Poder Legislativo Municipal, frente a nova Lei de Licitações, nº. 14.133/2021.

Por muito tempo, a Lei nº. 8.666/93 foi a norma que regulamentou os processos de contratação de entes públicos, pese em que foi de fato revogada no final de 2023, pela nova Lei, que trouxe em seu texto inúmeras alterações no processo de contratação e inovações legislativas, comuns e necessárias, considerando a evolução prática das contratações e demandas pungentes superadas na antiga lei.

Dito isto, é claro e unanime que servidores e colaboradores da administração pública, acostumados e experientes com a antiga lei, tenham dúvidas e surjam impasses com a aplicação de novas práticas, desde a elaboração de documentos da etapa preparatória até arquivos mais complexos, como Editais, contratos, termos de aditivo, pareceres e outros arquivos pertinentes, de acordo com cada modalidade de contratação.

## 6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 60               | 01.031.0001.2001       | 01               | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

## 7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

### PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste;

II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



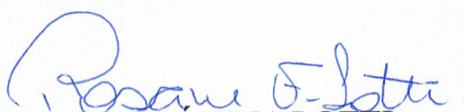


# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, 26/02/2025

  
**ROSANE FÁTIMA LOTTI**  
**PRESIDENTE**





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2025

Em análise ao processo de inexigibilidade de **Licitação nº 001/2025**, de 26/02/2025, instaurado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, a **Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Mesa Diretora com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

**VALOR ESTIMADO - R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**OBJETO:** Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

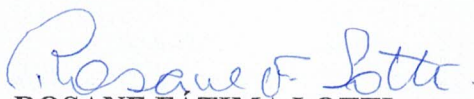
| PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |           |                  |
|-----------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|------------------|
| Lote                              | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                             | Unidad<br>e | Qtd. | Preço     | Preço total      |
| 1                                 | 1    | Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores. | UN          | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |           | <b>30.000,00</b> |

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

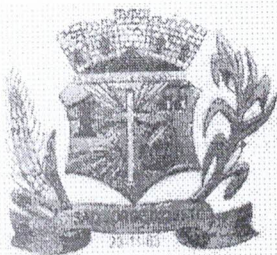
**FORNECEDOR:** PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº. 30.592.834/0001-02, situada na Rua Garibaldi, 50 Apto. 1908 - CEP: 87045-230 - BAIRRO: Vila Nova CIDADE/UF: Maringá/PR

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 26/02/2025.

  
**ROSANE FÁTIMA LOTTI**  
**PRESIDENTE**





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada sito à Rua Concórdia, n.º. 428, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI e a empresa **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 30.592.834/0001-02, localizada na cidade de Maringá-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR**, portador do CPF/MF Nº. 044.296.259-21, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

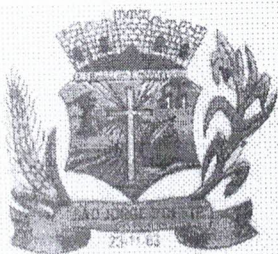
## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação direta da plataforma de ensino digital **Município 360 – PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA – Plano Mentoria Plus**, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.14.133/21).

1.2. A Contratada foi escolhida por ser uma plataforma de ensino eletrônica cuja abordagem e serviços prestados atendem perfeitamente as demandas desta Municipalidade, sendo totalmente viável técnica e economicamente. O **Município 360** é a única plataforma on-line de capacitação continuada na temática de licitações e contratos com foco nas demandas e desafios municipais. O Responsável técnico é o Prof. Mestre José Roberto Tiossi Junior, reconhecido nacionalmente pela sua *expertise* em licitações e contratos municipais.

1.3. Das 4 opções de planos disponibilizados pelo **Município 360**, esta Câmara de Vereadores compreendeu que o **Plano Mentoria Plus** é o que melhor atende às necessidades, visto que disponibiliza aulas online cujo conteúdo compreende desde a etapa preparatória até a execução e





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

fiscalização dos contratos; que auxiliam na escolha das modalidades; nas contratações diretas e nos procedimentos auxiliares. É realmente completo. Ainda fornece minutas de documentos e regulamentos, e possibilita os esclarecimentos das dúvidas de diversas formas: durante as aulas ao vivo; acesso a uma comunidade exclusiva com outros servidores municipais; mentorias em grupo (a cada 15 dias) e individual (até 4 no mês) e por fim a confecção de 12 (doze) orientações técnicas, sendo uma por mês.

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                             | Qntd | Und | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|--------------------|
| 01   | Contratação da plataforma digital<br><b>MUNICÍPIO 360 – Plano<br/>Mentoria Plus</b> , com acesso às aulas;<br>minutas editáveis; mentorias em<br>grupo e individual e acesso a<br>comunidade exclusiva de servidores. | 1    | Und | R\$30.000,00          | R\$30.000,00       |

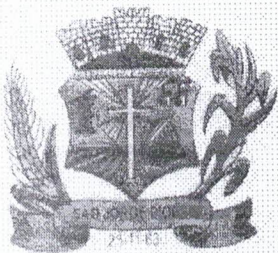
## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**2.2.** O valor da contratação é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

**2.2.1.** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e disponibilização de login e senha, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência, ou seja, a Contratada realizará aulas ao vivo (e manterá gravado para acesso durante 12 meses); disponibilizará minutas; fornecerá a possibilidade de esclarecer dúvidas nas aulas ao vivo; no grupo especial de servidores; nas mentorias em grupo e individuais; e nas 12 orientações jurídicas.

5.3. A Contratada disponibilizará na plataforma: **Cursos gravados, Novas aulas todas as semanas, Minutas e modelos de documentos, Mentoria em grupo semanal - Plantão de dúvidas S.O.S Lei 14.133/21, Mentoria exclusiva individual e Comunidade Portal LM**

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia útil a partir da disponibilização de login e senha, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.6. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**5.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança do acesso aos servidores na plataforma, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O serviço deverá ser executado com a disponibilização da versão eletrônica da ferramenta, a qual deverá estar disponível 24h por dia, durante o período da assinatura da solução eletrônica, ou seja, 12 meses, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

**10.1.1.** Definitivamente, e com pagamento parcelado em 03 (três) parcelas fixas de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cada, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

**8.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos serviços (acesso a plataforma), tendo mais 30 (trinta) dias para pagamento da parcela seguinte, até total quitação.

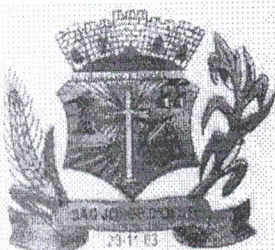
**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).*

*I = Índice de compensação financeira, assim apurado:*

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado.

10.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

10.1.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

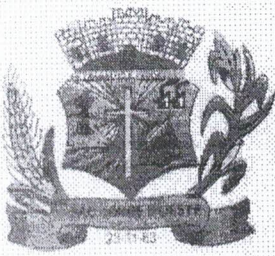
10.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

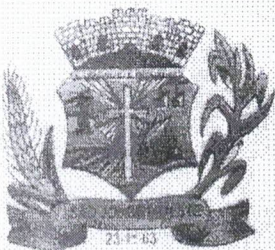
administracao@camarasjo.pr.gov.br

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 11.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3.** Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;
- 11.1.4.** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.5.** Caso haja mudança nos dias/horários das aulas ao vivo, por qualquer motivo que seja, deve avisar o quanto antes para a devida programação;
- 11.1.6.** Prover disponibilidade da ferramenta eletrônica 24h (vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura, exceto em casos de manutenções corretivas ou preventivas, atualizações, bem como situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, que impeçam a regular prestação do serviço.
- 11.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.9.** Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;
- 11.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.11.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**11.1.12.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

**11.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

**11.1.14.** Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;

**11.1.15.** Notificar antecipadamente – de preferência 24 horas antes - o Contratante da realização de manutenções preventivas programadas, necessárias ao funcionamento da ferramenta.

**11.1.16.** Emitir a certificação de participação no curso aos servidores, desde que comprovada 75% de frequência nas aulas.

**11.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não se aplica.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

**13.2.** A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

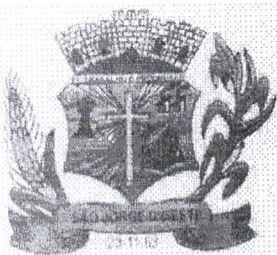
**13.2.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

**13.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida;

**13.2.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.4.** Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**13.2.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.2.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

**13.2.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

**13.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** A Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Câmara de Vereadores considerará:

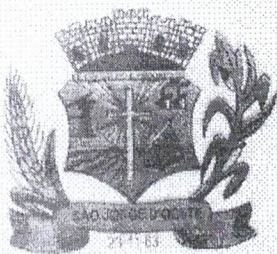
1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.5.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.6.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.7.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**13.8.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.9.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.12.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

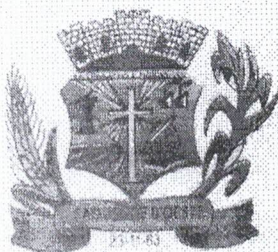
**13.13.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**13.13.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**13.13.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**13.13.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

**13.14.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.2.3.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Órgão: 01/001.

Conta Despesa: 60

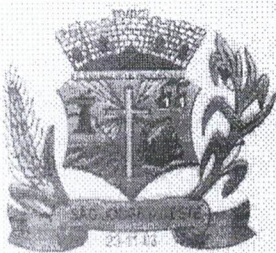
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001

Natureza da despesa do empenho: 3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da despesa do orçamento: 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recursos: 01 - Livre





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

*São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná - 26 de Fevereiro de 2025.*

JOSE ROBERTO TIOSSI  
JUNIOR:04429625921

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO TIOSSI JUNIOR:04429625921  
Dados: 2025.02.27 17:12:35 -03'00'

**PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**

TESTEMUNHAS:

1- LEANDRO PAGLIARI JACOBS

Adriana Ropha Dal Pupo  
2- ADRIANA DAL PUPO





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Memorando N° 03/2024

São Jorge D'Oeste, Pr. 26 de Fevereiro de 2025.

**Da: Assessoria da Presidência.**

**Para: Departamento Jurídico.**

Saudações,

Considerando a autorização da mesa diretora para contratação da empresa **PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 30.592.834/0001-02**, para fornecimento de Capacitação Continuada sobre a Lei nº. 14.133/2021, venho por meio deste, solicitar a confecção de Parecer Jurídico frente ao processo e documentos anexos.

Atenciosamente,

  
**Leandro Pagliari Jacobs.**  
Assessor da Presidência  
Poder Legislativo

*Recebido em, 26/02/25  
Watson M. P. Silva*





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**PARECER JURÍDICO nº. 03/2025**

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

A: Sr<sup>a</sup>. Presidente da Câmara Municipal  
Sr. Assessor de Gabinete da Presidência

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (ART. 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021) DA EMPRESA PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ 30.592.834/0001-02, PLATAFORMA DIGITAL ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO CONTINUADA COM RELAÇÃO A LEI 14.133/21.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer referente a possibilidade de realização de procedimento administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

A presente manifestação tem por objetivo verificar os requisitos a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Portal Licitações Municipais Ltda - CNPJ 30.592.834/0001-02.

Pretende-se a contratação direta de licença de acesso à plataforma virtual de ensino **Município 360 - PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - PLANO MENTORIA PLUS**, através de login e senha de uso exclusivo pelo período de 12 (doze) meses, para capacitação continuada dos servidores, visando aplicar a Lei 14.133/2021 de forma adequada, eficiente e transparente.

Referida contratação visa qualificar os servidores para implementar, regulamentar e aplicar a nova lei de licitações, além de mantê-los atualizados diante de eventuais novidades legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais.

De acordo com a plataforma de ensino, ocorrerão aulas ao-vivo mensalmente com foco em contratações públicas municipais ministradas pelo Prof. José Roberto Tiossi Junior, permitindo em tempo real, o esclarecimento de dúvidas dos alunos; todas as aulas ficarão gravadas para posterior visualização e fixação de conteúdo; serão realizadas mentorias exclusivas semanalmente mediante agendamento; plantões de dúvidas virtuais quinzenalmente; disponibilização de minutas de documentos para otimizar o aprendizado; além de uma comunidade exclusiva de servidores públicos municipais para interação e compartilhamento de boas práticas em gestão pública municipal.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Oportuno esclarecer que o exame desta assessoria jurídica é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

O presente processo segue com os seguintes documentos:

- 1) Documento de formalização de demanda;
- 2) Termo de referência;
- 3) Proposta da empresa;
- 4) Documentos pertinentes à habilitação;
- 5) Comprovação de notória especialização;
- 6) Justificativa de preços.
- 7) Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 8) Autorização da Autoridade Competente pela Continuidade;
- 9) Minuta do Contrato.

É o relatório.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA:

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação **(Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO)**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Antes de adentrar a análise dos requisitos, entendo por bem, discorrer sobre a necessidade de treinamento dos servidores.

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 apresenta em vários artigos de forma expressa, a necessidade de qualificação e capacitação dos servidores públicos que atuam nas mais variadas fases dos processos licitatórios, com destaque para os artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I, e 173.

O Tribunal de Contas da União vem recomendando a adoção de programas de capacitação continuada dos servidores públicos

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

envolvidos nos processos licitatórios, visando garantir mais eficiência e segurança jurídica nas contratações.

A própria Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a aplicação de recursos no desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos.

*Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.*

*§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.*

Ora, não há dúvidas, há uma constante necessidade pela realização de capacitações e atualizações para o pleno cumprimento das atribuições públicas, com segurança jurídica e eficiência.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Isto posto, diante do atual cenário de implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, permeiam dúvidas e inseguranças, há diversos desafios, portanto, a contratação de plataforma digital que visa a capacitação continuada é realmente imprescindível para o Poder Público, conforme conclusão exposta no Termo de Referência.

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela solicitante, a presente contratação se faz necessária para capacitação de servidores no tocante a aplicabilidade da Lei de Licitações, sendo escolhida a empresa a ser contratada por atender a demanda da administração, por se uma plataforma cuja responsabilidade técnica e coordenação é realizada pelo Professor Mestre José Roberto Tiossi Junior, reconhecido nacionalmente pela sua experiência em licitações e contratos em

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

âmbito municipal, sendo que, de acordo com o termo de referência o Plano MENTORIA PLUS atende perfeitamente as demandas da administração, motivo pelo qual foi eleita a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, sendo que caracteriza-se, portanto, a inviabilidade da competição.

Vejamos o disposto no art. 74 aplicável ao caso:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**  
**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

...

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

...

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,**

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

**permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

O supracitado art. 74 prevê a possibilidade de contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, por meio de inexigibilidade de **licitação**.

Após a leitura do artigo supracitado, é possível verificar no inciso III que o legislador considerou inexigível a licitação com inviabilidade de competição quando envolver serviço que, simultaneamente, configurar três condições:

1. Seja técnico especializado;
2. Seja de natureza predominantemente intelectual;
3. Seja contratado junto a profissional ou empresa de notória especialização.

O caso em comento atende as três características: é um serviço técnico especializado - pois depende da experiência particular dos profissionais envolvidos; da especialização; das metodologias utilizadas - é predominantemente intelectual - visto que está embasado no conhecimento, nos estudos, na ciência; nas competências profissionais necessárias - e será efetuado por empresa especializada e profissional de notória especialização - a empresa e o profissional são reconhecidos, com expertise na área, são diferenciados; apresentam novidades e são capazes de solucionar problemas complexos.

Rua Concorórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

No tocante à escolha da plataforma digital "**MUNICÍPIO 360 do Portal Licitações Municipais - Plano Mentoria Plus 360**" para a capacitação continuada dos servidores, cumpre ressaltar que o Professor José Roberto Tiossi Junior, responsável técnico e coordenador do projeto é nacionalmente conhecido e reconhecido como referência em licitações para entidades municipais, em razão de sua notória especialização. Já a opção pelo formato digital, se justifica pela dinâmica de aprendizagem gradual e continuada, com possibilidade de rever as aulas, facilitando a fixação de conteúdo, além da economia financeira comparada com eventos presenciais. Sobre o tema, o Ministro do STF, Eros Grau, esclarece:

*31: Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada. (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77) (grifamos)*

No mesmo sentido, segue o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

*É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado - a ser obrigatoriamente*

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

*escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente inelimitável por parte de quem contrata.<sup>1</sup>*

E complementa Lúcia Valle Figueiredo:

*Se há dois, ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, a Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos.<sup>2</sup>*

É defeso pelo STF, conforme voto do Ministro Roberto Barros:

5. Duas considerações podem justificar o afastamento do dever de licitar nesses casos: (i) a peculiaridade dos próprios serviços, quando sejam marcados por considerável relevância e complexidade; e (ii) a falta de parâmetros para estruturar a concorrência entre diferentes prestadores especializados. Imagine-se, e.g., a contratação de advogados para o fim de auxiliar na renegociação de empréstimos

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 17ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004, pág. 507.

<sup>2</sup> 3 FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Direitos do Licitantes, 4ª ed. São Paulo, Malheiros, 1993, p. 32. Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

vultosos tomados pelo Poder Público junto a uma entidade estrangeira. **Certamente é possível identificar um conjunto de profissionais dotados de prestígio nessa área de atuação, mas não se pode estabelecer uma comparação inteiramente objetiva entre os potenciais habilitados. A atribuição de um encargo como esse pressupõe uma relação de confiança na expertise diferenciada do prestador, influenciada por fatores como o estilo da argumentação, a maior ou menor capacidade de desenvolver teses inovadoras, atuações pretéritas em casos de expressão comparável, dentre outros.** (grifo nosso) (STF, Inq. nº 3.074-SC, 1ª. Turma. Rel. Mn. Roberto Barroso).

Portanto, cabe ao Administrador escolher o mais adequado à satisfação das necessidades e que atenderá ao interesse público, visto que o próprio legislador admitiu a existência de opções menos adequadas, e trouxe o poder discricionário para a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação na expertise e nas soluções dispostas.

Salienta-se que o § 3º do art. 74, já transcrito acima, define que a notória especialização o(a) profissional ou empresa advém do "conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

*trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*

Nesse sentido, comprova-se a expertise através também do currículo do idealizador, professor e coordenador da referida plataforma digital, conforme documentos juntados ao processo.

Em face do exposto, a realização da contratação da inexigibilidade é compatível com a norma, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21 e na discricionariedade da escolha da capacitação que melhor atenda as necessidades do Poder Público.

Diante da natureza personalíssima e intelectual do objeto, inexistem meios objetivos para comparar valores de potenciais contratados.

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

*Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da*

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Referido entendimento já era passivo, vejamos a Orientação Normativa N.17 da AGU:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Assim, as contratações similares do próprio contratado demonstram a compatibilidade com o preço de mercado e justificam a contratação, como mui bem ensinado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria"<sup>3</sup> (Ulysses Jacoby: 2004, p. 646).

<sup>3</sup> JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta sem licitação. Brasília, Brasília Jurídica. 5ed. 2004.p. 646.  
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Vê-se que, conforme já mencionando e pelos documentos que constam do processo em questão, tais requisitos foram observados.

Demonstrou-se, também, que a empresa preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a comprovação de sua qualificação técnica por meio dos documentos, cabendo ao ente contratante a escolha do fornecedor conforme o caso.

## **DA PUBLICIDADE**

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP - Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP - Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

## **CONCLUSÃO**

Assim, conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando a meu ver cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, uma vez que 1- o processo é composto pelos documentos necessários; 2- o caso em tela configura a realização da contratação por inexigibilidade; 3- está enquadrado como serviço técnico especializado, predominantemente intelectual e será realizado por empresa especializada e profissionais de notórias especializações; 4) há

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná





# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

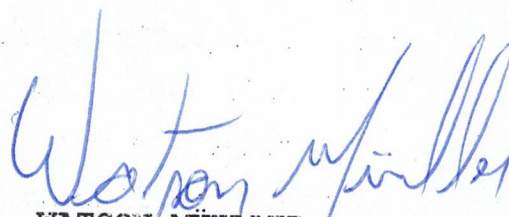
justificativa de preços, sendo assim, RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

São Jorge D'Oeste - PR, 26 de fevereiro de 2025.

  
WATSON MÜELLER  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PR 36.172



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:  
A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- I – Base Legal:  
a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.  
II – Processo Administrativo nº 01/2025.

2. OBJETO:  
OBJETO: Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

| PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA |      |                                                                                                                                                                                              |         |       |           |             |
|-----------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-------------|
| Lote                              | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                              | Unidade | Qtde. | Preço     | Preço total |
| 1                                 | 1    | Contratação da plataforma digital MUNCÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas; minutas editáveis; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores. | UN      | 1.00  | 30.000,00 | 30.000,00   |
| TOTAL.....                        |      |                                                                                                                                                                                              |         |       |           | 30.000,00   |

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda, dar-se-á, mediante a necessidade de realizar a capacitação de servidores efetivos e comissionados, dos servidores do Poder Legislativo Municipal, frente a nova Lei de Licitações, nº. 14.133/2021.  
Por muito tempo, a Lei nº. 8.666/93 foi a norma que regulamentou os processos de contratação de entes públicos, pese em que foi de fato revogada no final de 2023, pela nova Lei, que trouxe em seu texto inúmeras alterações no processo de contratação e inovações legislativas, comuns e necessárias, considerando a evolução prática das contratações e demandas pungentes superadas na antiga lei.  
Dito isto, é claro e unanime que servidores e colaboradores da administração pública, acostumados e experientes com a antiga lei, tenham dúvidas e surjam impasses com a aplicação de novas práticas, desde a elaboração de documentos da etapa preparatória até arquivos mais complexos, como Editais, contratos, termos de aditivo, pareceres e outros arquivos pertinentes, de acordo com cada modalidade de contratação.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 60               | 01.031.0001.2001       | 01               | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;  
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;  
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;  
d) Regularidade com o FGTS  
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, 26/02/2025

ROSANE FÁTIMA LOTTI  
PRESIDENTE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2025

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, de 26/02/2025, instaurado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, a Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Mesa Diretora com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

VALOR ESTIMADO - R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**OBJETO:** Contratação da plataforma de ensino digital, visando a capacitação continuada, em licitações e contratos, dos servidores desta municipalidade.

| PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA |      |                                                                                                                                                                                               |         |      |           |             |
|-----------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-------------|
| Lote                              | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                               | Unidade | Qtd. | Preço     | Preço total |
| 1                                 | 1    | Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso às aulas; minutos editáveis; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores. | UN      | 1,00 | 30.000,00 | 30.000,00   |
| TOTAL.....                        |      |                                                                                                                                                                                               |         |      |           | 30.000,00   |

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

**FORNECEDOR:** PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ Nº. 30.592.834/0001-02, situada na Rua Garibaldi, 50 Apto. 1908 - CEP: 87045-230 - BAIRRO: Vila Nova CIDADE/UF: Maringá/PR

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 26/02/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI  
Presidente

Publicado por:  
Leandro Pagliari Jacobs  
Código Identificador:75E9F895

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>